



ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10030000548/18

RESPONSÁVEL: DOMINGOS RODRIGUES TEIXEIRA NETTO

PROPRIEDADE: SÍTIO COCURUTO

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando a inércia do empreendedor em cumprir as informações complementares solicitadas através do Ofício n. 10030000070/2019/NAR IEF PASSOS, de 19/02/2019, recebido em 27/02/2019, em especial à inscrição da propriedade e do projeto pretendido junto ao sistema SINAFLO – ato essencial à conclusão do pleito;

Considerando que fora solicitada a prorrogação do prazo para atendimento à informação complementar, sem, contudo, ser apresentada justificativa para o deferimento da prorrogação pretendida;

Considerando o pleno funcionamento do sistema SINAFLO, bem como a disponibilização de curso em plataforma de Ensino a Distância (EaD) para capacitar empreendedores, responsáveis técnicos e servidores de órgãos ambientais a operar o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflo);

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha, 27 de março de 2019.


Anderson Ramiro de Siqueira
URFBio Sul de Minas
Instituto Estadual de Florestas - IEF